

Lei nº 307/60

1125
1

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, aprova a presente Lei nº 307/60, e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) da Carta-29.829.4 Assistência Social, LHA (L), para reforço da Carta 1/5.8. 20 por cento fixais cobrados sobre arrecadação mensal.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a cobrir a anulação citada no art. 1º, logo que haja exorcio de arrecadação no corrente ano.

Art. 3º: Passem-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Dezembro de 1960

José Bohrer
Presidente da Câmara